



LEI N° 578/2017

Milhã-CE., 26 de outubro de 2017.

**“Dispõe sobre a Criação da Controladoria Geral do Município de Milhã-CE.e dá outras providências.”**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ-CE., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica criada a Controladoria Geral do Município - CGM, órgão permanente do Poder Executivo com atuações em toda a Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 2º A CGM possui a seguinte estrutura organizacional, Controlador Geral do Município e Coordenador do Controle Interno.

Art. 3º Os Cargos em Comissão de Controlador Geral do Município e Coordenador do Controle Interno, de livre nomeação e exoneração, com formação de nível superior nas áreas de contabilidade, direito, administração ou economia ou afins.

Art.4º O Controlador Geral do Município será nomeado, sendo-lhe assegurada as mesmas garantias e prerrogativas dos Secretários Municipais.

Art. 5º Ficam criada a carreira de Auditor Municipal, nos termos do disposto no Anexo II desta lei, no nível, I - para Auditor Municipal de Controle Interno.

Art. 6º. O ingresso nas carreiras de Auditor Municipal de Controle Interno observadas as exigências estabelecidas no Anexo II desta lei, dar-se-á na Categoria 1 do Nível I, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, porém, até a realização de concurso público fica autorizado a contratação de auditor temporário.

**Rua Pedro José de Oliveira, N° 406,  
centro, CEP 63635-000, Milhã-CE. CNPJ 06.741.565/0001-06**



Parágrafo único - Até o provimento deste cargo, mediante concurso público ou por contratação temporária por processo seletivo simplificado, os recursos humanos necessários às tarefas de competência da Unidade Central de controle interno serão efetuados pelo mesmo controlador.

Art. 7º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para operacionalização da implantação da Controladoria Geral do Município.

§1º. A fonte de recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo será a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e de créditos adicionais ou excesso de arrecadação, na forma do art. 43, §1º, I e III, da Lei 4.320/1964.

§2º. Fica autorizado a suplementação das dotações criadas através do presente artigo, até o limite de 100%, da despesa autorizada no caput, por quaisquer uma das fontes de recursos admitidas no art. 43, §1º, I e III, da Lei 4.320/1964.

Art. 8º - Ficam incluídas no Plano Plurianual de 2014/2017 as ações decorrentes da criação da Controladoria Geral do Município.

Art.9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ-CE., em 26 de outubro de 2017.

  
**JOSE DARLAN DANTAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Rua Pedro José de Oliveira, N° 406,  
centro, CEP 63635-000, Milhã-CE. CNPJ 06.741.565/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO  
UMA NOVA HISTÓRIA

**ANEXO I**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
(Lei Nº 578/2017, de 26 de outubro de 2017)  
(Livre Nomeação e Exoneração)

Especificação	Símbolo	Nível	Quantidade	Venc. Base	Representação	Subsídio/ Remuneração
CONTROLADOR GERAL (A)	CC-1	I	01	-	-	R\$ 5.200,00
ANALISTA DO CONTROLE INTERNO	DAM	I	01	R\$ 560,00	R\$ 840,00	R\$ 1.400,00
AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	DAM	I	01	R\$ 560,00	R\$ 840,00	R\$ 1.400,00

**ANEXO II**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
(Concurso Público)

CARGO	HABILITAÇÃO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	CURSO SUPERIOR	01	40H	R\$ 2.300,00

Rua Pedro José de Oliveira, Nº 406,  
centro, CEP 63635-000, Milhã-CE. CNPJ 06.741.565/0001-06